

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 221/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025/FMAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 311/2025/A. SOCIAL

| | |
|-------------------------------|---|
| UNIDADE GESTORA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; |
| CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº: | CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 311/2025/A. SOCIAL. |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025/FMAS |
| ORDENADOR DESPESAS: | ARIANA FERREIRA FONSECA |
| OBJETO: | LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO IDOSO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. |
| ASSUNTO: | ANÁLISE DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO |

- INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 311/2025/FMAS**, da Secretaria Municipal de Administração, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025/FMAS**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO IDOSO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

- DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

1 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 311/2025/A. SOCIAL, datado do dia 16/06/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, e a Sra. **TELMA LÚCIA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 135.675.351-53, portadora do RG nº 1.459.865 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua do Alumínio, Quadra 56, Lote 01-A, bairro Jardim América, Xinguara – Pará, telefone: (94) 98163-2928. No valor mensal de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), importando o valor total em R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). Prazo de Vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato o ato de designação do fiscal e os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal e no Site da Prefeitura, nos dias 16 e 17 de junho de 2025.

- DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- No Processo Administrativo de Licitação nº **090/2025/PMX, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 035/2025/FMAS**, constam o respectivo **Termo de Autorização do Ordenador de Despesa**, para a formulação do Contrato Administrativo referido, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, e a Sra. **TELMA LÚCIA DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 135.675.351-53, portadora do RG nº 1.459.865 SSP/TO, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido.

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

- CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 311/2025/A. SOCIAL**, encontram-se revestidos das formalidades legais e recomenda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

- 1 – Que seja juntado o Termo de Compromisso do Fiscal do Contrato;
- 2 – Que seja publicado o contrato no TCM/PA e no PNCP.

Por conseguinte, os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador de Despesa, pelo Fiscal do Contrato, como também, pela empresa contratada, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade do Ordenador da despesa, bem como do Fiscal do Contrato designados para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o parecer, s. m. j.

Xinguara – PA, 20 de junho de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador-Geral do Município
Decreto nº 47/2025